

SILVEIRA LEILÕES

2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SUMARÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA de bens imóveis, e para intimação dos executados, **Marcos Roberto Noveletto (CPF: 119.159.328-23)** e de seu cônjuge e coproprietária da parte ideal de 50% do imóvel **Karine Maria Garcia de Nadai Noveletto (CPF: 261.721.168-19)**, **Terezinha Denadai Noveletto (CPF:172.758.198-99)**, da compromissária compradora **Tivit Infraestrutura de Tecnologia S/A (CNPJ:46.076.909/0001-24)**, da **Prefeitura Municipal de Sumaré (CNPJ: 45.787.660/0001-00)**, terceiros, credores e demais interessados. O Doutor André Pereira de Souza, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Sumaré do Estado de São Paulo, na forma da Lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital vier ou dele tiverem conhecimento, que, por este Juízo, processam-se os autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, **processo nº 0001854-12.2013.8.26.0604**, requerida por **Carlos Roberto Messias (CPF:027.660.178-52)** em face dos executados acima qualificados, que nos termos do artigo 881 e seguintes do Código de Processo Civil e provimento CSM nº 1.625/09 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, foi designada a venda dos bens imóveis abaixo descritos, de acordo com as regras a seguir expostas.

DAS PRAÇAS: O leilão será conduzido em duas praças à 1ª praça terá início no dia **24 de setembro de 2025, às 15:00 horas** e encerrará no dia **26 de setembro de 2025, às 15:00 horas**. Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação nos 03 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **26 de setembro de 2025, às 15:00 horas** e encerrará no dia **21 de outubro de 2025, com término às 15:00 horas**, não sendo aceito lances inferiores a **60% (sessenta por cento) do valor da avaliação dos bens imóveis**.

DO CONDUTOR DAS PRAÇAS: Os leilões serão realizados na modalidade *online* pelo Leiloeiro Oficial, **Marcelo Emídio Ferreira Pierobom Silveira, Matrícula JUCESP nº 843**, com escritório à Avenida Rotary, nº 187, sala 01, Jardim das Paineiras, Campinas/SP, CEP: 13092-509 através da plataforma Silveira Leilões pelo seu portal eletrônico: <http://www.silveiraleiloes.com.br>.

BENS IMÓVEIS:

A) Gleba 02, destacada da matrícula nº 110.674, do Sítio Ponte Funda, situada neste Município e Comarca de Sumaré do Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: inicia no ponto 11A e segue com as seguintes descrições, distância e rumos: 11A – 11B – 221,10m – 67º58'15"SE; 11B – 64 – 132,59m, 11º08'30"SW; 64-62m – 62,62m -34º17'45"SW, 62-63 – 243,17m – 51º33'15"NW; 63-11A – 122,67M – 22º13'10"NE, **compreendendo a área de 37.095,40m2**, confrontando do ponto 11A a 11B, com o imóvel da matrícula 6.256 (CRI Sumaré); do 11B a 62, com a Gleba 1 (matrícula nº 128.805, CRI de Sumaré); do 62 a 11A com Remanescente (matrícula 128.807 CRI de Sumaré) . Cadastrada no Incra em maior porção sob nº 624.160.000.604.4; Denominação do Imóvel Rural: Sítio Ponte Funda: Área Total (ha) 15,1635; Classificação Fundiária: Pequena Propriedade: Data da Última Atualização: 22.08.2011; Indicações para localização do Imóvel Rural: Estrada Municipal SMR 030; Município Sede do Imóvel Rural: Sumaré; UF: SP, Modulo Rural (há) 0,0000; Nº Módulos Rurais: 0,00; Modulo Fiscal (há) 10,0000; Nº Módulos Fiscais; 1.5163; FMP (ha) 2,0000; Declarante: Maria Benedicta Noveleto: CPF/MF nº 029.285.628-85; Número do Imóvel na Receita Federal: 0.269.034-9. Cadastro Municipal sob nº 2.091.0006.937.9. Matrícula imobiliária nº 128.806 do Cartório de Registro de imóveis de Sumaré/SP.

SILVEIRA LEILÕES

AVALIAÇÃO: R\$ 1.460.000,00 (18 de junho de 2024) que atualizado até a presente data pelo índice da tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo estabelecida no item 7. da decisão de fls. 882/885, perfaz o valor de **R\$ 1.536.145,07**.

ÔNUS: **Consta na averbação nº 01** da referida matrícula imobiliária, usufruto vitalício em favor de Maria Noveleto; **Consta na averbação nº 04** da referida matrícula imobiliária, a instituição de servidão de passagem, beneficiando o imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 128.807 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré/SP; **Consta na averbação nº 06** da referida matrícula imobiliária, certidão do ajuizamento e distribuição da ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 604.01.2010.004496-8/000000-000 (0004496-60.2010.8.26.0604), que tramita perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Sumaré, promovida por Benedito Gonçalves e outros, em face de Marcos Roberto Noveleto e outra, valor da causa R\$ 47.657,06; **Consta na averbação nº 07** da referida matrícula imobiliária, certidão do ajuizamento e distribuição da ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0001854-12.2013.8.26.0604, que tramita perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Sumaré, promovida por Carlos Roberto Messias em face de Marcos Roberto Noveleto e outra, valor da causa R\$ 166.392,92; **Consta na averbação nº 08** da referida matrícula imobiliária, certidão da penhora da parte ideal de 50% da nua propriedade do imóvel, juntamente com a nua propriedade do imóvel objeto da matrícula nº 128.807, expedida nos autos do processo nº 0001854-12.2013.8.26.0604, que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Sumaré, promovida por Carlos Roberto Messias em face de Marcos Roberto Noveleto e outra, para garantia da dívida no valor da causa R\$ 245.900,63, figurando como depositário o Sr. Carlos Roberto Messias; **Consta na averbação nº 09** da referida matrícula imobiliária, certidão da penhora da nua propriedade do imóvel, juntamente com a nua propriedade do imóvel objeto da matrícula nº 128.806, expedida nos autos do processo nº 0004496.60.2010.8.26.0604, que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Sumaré, promovida Antônio Ravagnani e outros em face de Marcos Roberto Noveleto e outra, para garantia da dívida no valor da causa R\$ 151.743,41, figurando como depositário o Sr. Carlos Roberto Messias; **Consta na averbação nº 14** da referida matrícula imobiliária, o cancelamento do usufruto da averbação nº 01, em decorrência do óbito de Maria Benedicta, nos termos da certidão de óbito, matrícula nº 118992.01.55.2019.4.00062.099.0022906.44, emitida em 31 de agosto de 2023, pelo Oficial de Registro de Imóveis de Sumaré; **Consta na averbação nº 15** da referida matrícula imobiliária, que o imóvel encontra atualmente cadastrado no INCRA sob nº999.962.089.737-0, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – Exercício 2024; **Consta no registro nº 16** da referida matrícula imobiliária, que nos termos do Instrumento Particular assinado em São Paulo aos 08 de agosto de 2024, os proprietários Marcos Roberto Noveleto e sua esposa Karine Marcia Garcia de Nadai Noveleto, comprometerem a vender o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) a Tivit Infraestrutura de Tecnologia S/A; **Consta na averbação nº 15** da referida matrícula imobiliária, a alteração de cadastro Rural para Urbano, conforme Carta/Incrá nº 393/2025, o imóvel foi cancelado no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR e que de acordo com a Lei Municipal nº 7.224 de 20 de dezembro de 2023 se encontra localizado no Perímetro Urbano do Município de Sumaré/SP, cadastro sob nº 2.091.0006.937.9.

B) Área Remanescente da matrícula nº 110.674, do Sítio Ponte Funda, situada neste Município e Comarca de Sumaré do Estado de São Paulo, com a seguinte descrição; inicia-se no ponto 02 e segue com as seguintes descrições de distâncias e rumos: 02-03 – 148,78m – 51º21'30"NW; 03-04 – 307,11m – 51º33'15"NW; 04-05 – 420,26m – 51º06'05"NW; 05-06 – 4,84m – 12º31'42"NE; 06-07 – 12,73m – 79º44'10"NW; 07-08 – 60,35m – 29º45'01"NE; 08-09 – 72,37m – 35º33'37"NE; 09-10 – 95,24m – 43º06'16"SE; 10-11 – 218,64m – 44º59'21"SE; 11-11A – 117,44m – 67º58'15"SE; 11A-63 – 122,67m – 22º13'10"SW; 63-62 – 243,17m – 51º33'15"SE; 62-61 – 51,98m – 51º33'15"SE; 61-60 – 152,35m – 51º21'30"SE; 60-02 – 10,61m; 58º11'32"SW **perfazendo a área total de 53.103,99m²**; com os seguintes confrontantes: 02-04, imóvel objeto da matrícula nº 34.536, do CRI de Sumaré; 04

SILVEIRA LEILÕES

a 07, imóvel objeto da matrícula nº 1.672 do CRI de Sumaré; 07 a 09, imóvel da matrícula nº 49 do CRI de Sumaré; 09-11A, imóvel objeto da matrícula nº 6.256 do CRI de Sumaré; 11A a 62, com a Gleba 2 matrícula nº 128.806 CRI de Sumaré; 62 a 60 com Gleba 01 matrícula nº 128.805 CRI de Sumaré; de 60 a 62 com a estrada Municipal SMR 030- Prefeitura Municipal de Sumaré. Cadastro no Incra em maior porção sob nº 624.160.000.604.4; Denominação do Imóvel Rural: Sítio Ponte Funda: Área Total (ha) 15,1635; Classificação Fundiária: Pequena Propriedade; Data da Última Atualização: 22.08.2011; Indicações para Localização do Imóvel Rural: Estrada Municipal SMR 030; Município Sede do Imóvel Rural: Sumaré UF: SP; Modulo Rural (há) 0,0000; Nº Módulos Rurais: 0,00; Modulo Fiscal (ha) 10,0000; Nº Módulos Fiscais: 1,5163; FMP (ha) 2,0000; Declarante Maria Benedicta Novelato: CPF/MF nº 029.258.628-85; Número do Imóvel na Receita Federal: 0.269.034-9. Matrícula imobiliária nº 128.807 do Cartório de Registro de imóveis de Sumaré/SP.

AVALIAÇÃO: R\$ 2.090.000,00 (18 de junho de 2024) que atualizado até a presente data pelo índice da tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo estabelecida no item 7. da decisão de fls. 882/885, perfaz o valor de **R\$ 2.199.002,19**.

ÔNUS: **Consta na averbação nº 01** da referida matrícula imobiliária, usufruto vitalício em favor de Maria Noveleto; **Consta na averbação nº 03** da referida matrícula imobiliária, a instituição de servidão de passagem, beneficiando o imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 128.806 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré/SP; **Consta na averbação nº 04** da referida matrícula imobiliária, certidão do ajuizamento e distribuição da ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 604.01.2010.004496-8/000000-000 (0004496-60.2010.8.26.0604), que tramita perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Sumaré, promovida por Benedito Gonçalves e outros, em face de Marcos Roberto Noveleto e outra, valor da causa R\$ 47.657,06; **Consta na averbação nº 05** da referida matrícula imobiliária, certidão do ajuizamento e distribuição da ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0001854-12.2013.8.26.0604, que tramita perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Sumaré, promovida por Carlos Roberto Messias em face de Marcos Roberto Noveleto e outra, valor da causa R\$ 166.392,92; **Consta na averbação nº 06** da referida matrícula imobiliária, certidão da penhora da parte ideal de 50% da nua propriedade do imóvel, expedida nos autos do processo nº 0001854-12.2013.8.26.0604, que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Sumaré, promovida por Carlos Roberto Messias em face de Marcos Roberto Noveleto e outra, para garantia da dívida no valor da causa R\$ 245.900,63, figurando como depositário o Sr. Carlos Roberto Messias; **Consta na averbação nº 07** da referida matrícula imobiliária, certidão da penhora da nua propriedade do imóvel, juntamente com a nua propriedade do imóvel objeto da matrícula nº 128.806, expedida nos autos do processo nº 0004496.60.2010.8.26.0604, que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Sumaré, promovida Antônio Ravagnani e outros em face de Marcos Roberto Novelato e outra, para garantia da dívida no valor da causa R\$ 151.743,41, figurando como depositário o Sr. Carlos Roberto Messias; **Consta na averbação nº 09** da referida matrícula imobiliária, o cancelamento do usufruto da averbação nº 01, em decorrência do óbito de Maria Benedicta, nos termos da certidão de óbito, matrícula nº 118992.01.55.2019.4.00062.099.0022906.44, emitida em 31 de agosto de 2023, pelo Oficial de Registro de Imóveis de Sumaré; **Consta na averbação nº 10** da referida matrícula imobiliária, que o imóvel encontra atualmente cadastrado no INCRA sob nº 624.160.000.604-4, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – Exercício 2024.

DO DÉBITO EXEQUENDO: O débito da presente ação atualizado até 15 de setembro de 2023 perfaz o valor de R\$ 778.745,09– fls. 691/692.

SILVEIRA LEILÕES

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: Eventuais ônus e os débitos tributários, inclusive os de natureza *propter rem* (tributários, fiscais, condominiais, multas e taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação, na medida da existência de saldo desta para tanto, consoante a ordem das respectivas preferências nos termos do artigo 130 e 186 do Código Tributário Nacional e artigo 908 do Código de Processo Civil.

DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO: Para participar do leilão eletrônico é necessário que o interessado efetue o seu cadastro com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do encerramento do leilão no site do leiloeiro oficial através da plataforma **Silveira Leilões** pelo seu portal eletrônico: <http://www.silveiraleiloes.com.br> e, posteriormente a aprovação do cadastro, efetue a sua habilitação para o lote que deseja lançar. O leiloeiro oficial pode solicitar a qualquer tempo, por escrito, a confirmação das informações prestadas no momento da realização do cadastro. Ademais, poderá recusar qualquer cadastro que apresente informações imprecisas ou conflitantes, assim como aqueles que entenderem suspeitos, podendo também, inabilitar provisória ou definitivamente o usuário. Os lances somente poderão ser realizados através do site do leiloeiro oficial, sendo certo que o licitante deverá estar logado e efetuar seus lances até a data e horário de encerramento. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, sendo certo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

LANCE VENCEDOR: Será considerado arrematante aquele que der o maior lance não inferior ao valor da avaliação atualizado, resguardado o lance que ofereça preço vil; caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas neste edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei. Na hipótese de o arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais licitantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor excluído o lance dado pelo lançador desclassificado), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance vencedor, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto neste edital.

DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável sob pena de se desfazer a arrematação. A comissão do leiloeiro é de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance da arrematação, a ser pago pelo arrematante diretamente ao leiloeiro oficial, através de depósito bancário em nome de Marcelo Emídio Ferreira Pierobom Silveira, (CPF: 168.306.188/86), Banco Bradesco, conta poupança nº 1001775-0, agência nº 6627, Chave PIX: contato@silveiraleiloes.com.br, bem como deverá o mesmo dar quitação mediante recibo que não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias, deduzido as despesas incorridas. (artigo 884, parágrafo único do Código de Processo Civil, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32)

DO PAGAMENTO PARCELADO: Os interessados em adquirir o bem em prestações poderão apresentar: até o início da primeira etapa, proposta por valor que não seja inferior ao valor da avaliação; e até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação, por preço não inferior ao valor atualizado da última avaliação mediante o depósito de pelo menos 25% do valor à vista, autorizado o parcelamento do restante em até 30 (trinta) parcelas garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nos termos do artigo 895, do Código de Processo Civil. As propostas deverão ser enviadas aos cuidados do Leiloeiro Oficial exclusivamente por meio da sua plataforma eletrônica onde serão apresentadas para todos os participantes até o encerramento dos leilões e serão submetidas

SILVEIRA LEILÕES

à apreciação do MM. Juízo. A proposta de pagamento do lance à vista é soberano e sempre prevalecerá qualquer proposta de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, parágrafo 7º do Código de Processo Civil.

DA IMISSÃO NA POSSE: A carta de arrematação, e a consequente imissão na posse do imóvel, deverá ser requerida pelo arrematante nos autos do respectivo processo. Correrão por conta do arrematante todas as despesas para a transferência patrimonial do bem arrematado, tais como, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, averbações, regularização, certidões, emolumentos cartorários, registros remoção e outros ônus decorrentes, bem como todas as providências e despesas relativas à transferência do imóvel, incluindo taxas e emolumentos cartorários.

DOS DÉBITOS: Tendo a aquisição judicial de bem caráter originário a venda se dará livre e desembaraçada, com a sub-rogação dos valores das dívidas, em especiais as tributárias, que subrogarão no preço da arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130 e 186 do Código Tributário Nacional, na forma do artigo 908, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive de natureza *propter rem* sub-rogam-se sobre o preço do lance. Os débitos hipotecários serão extintos nos termos do artigo 1.499, IV do Código Civil. Para todos os efeitos, considera-se a venda como sendo *ad corpus*, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação às medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades do imóvel arrematado.

DA ADJUDICAÇÃO: Na hipótese de adjudicação do bem pelo exequente, este ficará responsável pelo pagamento da comissão devida ao Leiloeiro Oficial de 5% (cinco por cento).

DA PREFERÊNCIA: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem, nos termos dos artigos 892, § 2º e 843, § 1º do Código de Processo Civil. Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem, nos termos do artigo 843, do Código de Processo Civil.

DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO: A partir da publicação do Edital, o exequente, na hipótese de arrematação pelo crédito, ficará responsável pela comissão devida. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

DA REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se os executados, após a publicação do Edital, pagarem a dívida ou celebrar acordo antes de adjudicado ou alienado o bem, deverão apresentar até a data e hora designadas para os leilões, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto a remição da execução ou celebração do acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado, juntamente com o depósito judicial correspondente à comissão do Leiloeiro Oficial no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor de avaliação por quem ser causa.

RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO: Cabe ao interessado pesquisar e confirmar diretamente todas as informações contidas nesse edital, uma vez que pode haver divergências quanto à efetiva situação do bem alienado em relação ao disponibilizado no processo e/ou órgãos competentes.

SILVEIRA LEILÕES

FRAUDE EM LEILÃO: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão, nos termos do artigo 358 do Código Penal. Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

Demais informações de que sobre o bem recaia outros ônus, recursos ou causa pendentes deverão ser consultadas nos autos pelo interessado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão eletrônico, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (artigo 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive impostos, taxas, emolumentos, seguros são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante (29º da Resolução 236/2016).

Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro Oficial, Marcelo Emídio Ferreira Pierobom Silveira, matrícula JUCESP sob nº 843, autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de alienação particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, ou parceladas do correspondente imóvel, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. Regras e condições estão disponíveis no portal eletrônico: <http://www.silveiraleiloes.com.br>. Dúvidas pessoalmente perante o Ofício Cível onde tramita a ação, ou no escritório do Leiloeiro Oficial, Marcelo Emídio Ferreira Pierobom Silveira, matrícula JUCESP nº 843, situado na Avenida Rotary, nº 187, Jardim das Paineiras, sala 01, Campinas/SP, contatos: telefone: (19) 3794-2030 e celular/WhatsApp (19) 98138.3065 e e-mail: contato@silveiraleiloes.com.br.

A publicação deste edital supre eventual insucesso na notificação pessoal do devedor, sócios do devedor, credores, ministério público, administrador judicial, síndico, executados, cônjuges, proprietários, coproprietários, usufrutuários, credor fiduciário, credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, credores, herdeiros, representantes legais, fazendas públicas, municipalidade, estado, união e demais interessados intimados, **uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para intimação pessoal, na forma do artigo 889, incisos I a VII e parágrafo único do Código de Processo Civil.** Nada mais. Sumaré/SP, 07 de julho de 2025.

Doutor André Pereira de Souza
Juiz de Direito

Marcelo Emídio F. P. Silveira
Leiloeiro Oficial - JUCESP nº 843